



## **EDITAL PROAE Nº 10/2022**

14 de setembro de 2022

Processo nº 23117.065418/2022-74

### **ÍNDICE**

1. DO OBJETO, JUSTIFICATIVAS E INFORMAÇÕES PRELIMINARES
2. DO PROJETO BENEFICIADO COM A PARCERIA
3. DO CRONOGRAMA
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA QUANTIDADE DE ENTIDADES PARCEIRAS
6. DA HABILITAÇÃO DA OFERTANTE
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. DA COMISSÃO JULGADORA
9. DOS INDEFERIMENTOS
10. DAS CONTRAPARTIDAS AOS OFERTANTES
11. DAS RESPONSABILIDADES
12. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. DOS ANEXOS

### **PREÂMBULO**

**OBJETO:** Edital de Chamamento Público visando estabelecer prazos e critérios para realização de Acordo de Cooperação Técnica, sem exclusividade, visando a realização do evento Olimpíada Universitária UFU 2022.

**Vigência contará a partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:** <http://www.proae.ufu.br/>

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna pública a chamada que visa selecionar entidades públicas ou privadas que manifestem interesse em patrocinar a UFU na execução do evento OLIMPÍADA UNIVERSITÁRIA UFU 2022 que será realizada em Uberlândia de 14 de outubro à 27 de novembro.

A Olimpíada Universitária UFU é o maior e mais tradicional evento esportivo da instituição e contou no último ano com mais de 2400 estudantes/atletas inscritos,

vindos de todos os campi da universidade: Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas.

O objetivo deste evento é:

- Promover a ampla mobilização e integração da comunidade universitária por meio do esporte;
- Contribuir para a elevação da qualidade de vida e para o processo de formação integral do universitário, socializando o conhecimento sobre a importância da atividade física e do lazer na vida do ser humano;
- Despertar e revigorar o interesse dos universitários em competições esportivas;
- Oportunizar a participação de universitários/atletas em competições com nível técnico mais elevado de forma a estimular o desenvolvimento técnico-esportivo de atletas e dirigentes;
- Elevar o compromisso da Universidade Federal de Uberlândia com o esporte universitário.

## **1. DO OBJETO, JUSTIFICATIVAS E INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto estabelecer prazos e critérios para realização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), sem exclusividade, visando a disponibilização de serviços para viabilizar a realização da Olimpíada Universitária UFU 2022.

1.2. O Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE) da Universidade Federal de Uberlândia (2010- 2015/ 2016-2021/ 2022-2027), indica que o Programa de Esporte e Lazer está contemplado na Política de Assistência Estudantil da UFU, de modo a oferecer condições para melhoria de sua qualidade de vida, por meio de atividades e ações esportivas, contribuindo para sua permanência e conclusão de curso na Instituição, apresentando como metas relacionadas diretamente ao tema: 977, 978 e 871 em seu planejamento estratégico.

1.3. O público-alvo dos projetos beneficiados por meio deste ACT serão todos os estudantes nas modalidades de ensino remoto, híbrido, presencial ou ensino à distância de graduação, pós-graduação, ensino técnico e educação básica da Universidade Federal de Uberlândia.

1.4. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.5. A seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, transparência e publicidade.

1.6. As dúvidas gerais para o cadastramento neste edital poderão ser encaminhadas para o e-mail **proae@proae.ufu.br**, com o título "Edital de Chamamento Público - Dúvidas", fornecendo nome do estabelecimento e especificando a dúvida.

## **2. DOS PROJETOS A SEREM BENEFICIADOS COM O ACT**

### **2.1. Sobre o projeto Olimpíada Universitária UFU**

2.1.1. A Olimpíada Universitária UFU tem uma tradição de mais de 30 anos. Após um período de interrupção, em 2009, o evento voltou a ser realizado anualmente. Essa será sua 11ª edição após o retorno.

2.1.2. O evento conta com a participação de 20 Associações Atléticas Acadêmicas da UFU (Uberlândia, Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas) e mais de 2400 estudantes/atletas inscritos.

2.1.3. Serão realizadas disputas em 14 modalidades esportivas (coletivas e individuais). A maioria delas realizadas no Centro Esportivo Universitário da UFU (campus Educação Física), além da Arena Sabiazinho, pista de atletismo do SESI, dentre outros espaços.

## 2.2. **Das datas e locais**

2.2.1. Os jogos serão realizados de 15 de outubro à 27 de novembro, sempre aos finais de semana, com exceção da abertura do evento, que será realizada sexta-feira, 14 de outubro na Arena Sabiazinho. Os jogos ocorrerão de 08h às 20h e a programação completa segue anexa a este edital.

2.2.2. O evento, realizado pela Divisão de Esporte e Lazer Universitário da UFU, é totalmente gratuito e não possui fins lucrativos.

## 2.3. **Dos serviços a serem prestados:**

2.3.1. Os serviços a serem patrocinados serão divididos por itens de acordo com o período de realização das atividades e o local em que serão prestados:

2.3.2. O serviço a ser contemplado por este edital de patrocínio envolve a locação de espaços físicos, aquisição de materiais de consumo, contratação de recursos humanos etc.

2.3.3. As empresas / entidades interessadas devem selecionar os itens envolvidos no ACT de acordo com o quadro abaixo:

Item	Categoria	Descrição	Quantidade
1	Arbitragem	<u>Futsal - Arbitragem</u> composta por 2 árbitros , 1 anotador e 01 pessoa responsável pelo placar (quarteto) . Equipe com árbitros credenciados pela Federação de um dos estados brasileiros/e ou Confederação Brasileira da modalidade .	40 jogos
2	Arbitragem	<u>Basquetebol</u> Arbitragem composta por 2 árbitros principais, 1 cronometrista, 1 anotador e 1 cronometrista de 24 segundos (quinteto). Equipe com árbitros credenciados pela Federação de um dos estados brasileiros/e ou Confederação Brasileira da	40 jogos

		modalidade.	
3	Arbitragem	<p><u>Handebol</u> - Arbitragem composta por 2 árbitros, 1 anotador e 1 pessoa responsável pelo placar (quarteto). Equipe com árbitros credenciados pela Federação de um dos estados brasileiros/e ou Confederação Brasileira da modalidade</p>	40 jogos
4	Arbitragem	<p><u>Voleibol</u> - Arbitragem composta por 2 árbitros, 1 anotador e um fiscal de libero (quarteto). Equipe com árbitros credenciados pela Federação de um dos estados brasileiros/e ou Confederação Brasileira da modalidade .</p>	40 jogos
5	Arbitragem	<p><u>Futebol de Campo</u> - Arbitragem composta por 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador (quarteto). Equipe com árbitros credenciados pela Federação de um dos estados brasileiros/e ou Confederação Brasileira da modalidade.</p>	20 jogos
6	Arbitragem	<p><u>Peteca</u> - Arbitragem composta por 2 árbitros (dupla), credenciados pela Federação de Peteca de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade .</p>	40 jogos

7	Arbitragem	<p><u>Natação - Arbitragem</u>          completa composta por 18 árbitros sendo : 1 árbitro geral, 1 juiz de partida, 1 juiz de chegada, 1 chefe de cronometristas , 6 cronometristas ,1 balizador , 2 juízes de virada , 1 estafeta , 1 responsável pela premiação , 1 locutor e 2 mesários . (Equipe com árbitros credenciados pela Federação de um dos estados brasileiros/e ou Confederação Brasileira da modalidade) .</p>	1 jornada de 4 horas
8	Arbitragem	<p><u>Atletismo - Arbitragem</u>          completa e credenciada pela Federação de Atletismo de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade, composta por 20 integrantes de acordo com as provas realizadas.</p>	2 jornadas de 4 horas
9	Arbitragem	<p><u>Judô - Arbitragem</u>          completa e credenciada pela Federação de Judô de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade, composta por 1 árbitro geral, 1 cronometrista e 2 anotadores de pontuação (quarteto).</p>	2 jornadas de 4 horas
		<p><u>Tênis de Mesa - Arbitragem</u>          composta por 1</p>	

10	Arbitragem	árbitro geral. Credenciada pela Federação de Tênis de Mesa de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade .	2 jornadas de 4 horas
11	Arbitragem	<u>Tênis de Quadra</u> - Arbitragem composta por 1 árbitro geral. Credenciada pela Federação de Tênis de Quadra de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade.	64 jogos
12	Arbitragem	<u>Xadrez</u> - Arbitragem composta por 1 árbitro geral credenciado pela Federação de Xadrez de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade.	1 jornada de 6 horas
13	Arbitragem	<u>Futebol Virtual</u> - Arbitragem completa e credenciada pela Federação de Futebol Virtual de um dos estados brasileiros e ou Confederação Brasileira da modalidade.	2 jornadas de 4 horas cada
14	Equipe de segurança	Segurança desarmada para controle de entrada e saída do pessoal, observação, organização e contenção de tumulto entre outros, durante a realização dos jogos.	137 diárias
15	Confecção de camisetas	Camisetas em tecido microfilamentado 100% poliamida com toque suave e secagem rápida. Tecido próprio para atividades	85 unidades

		esportivas.	
16	Delegados de partida	Profissional com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física, com experiência mínima de 02 (dois) anos em execução de eventos esportivos para atuar como delegado de partida durante todos os jogos.	400 horas
17	Equipe médica	Equipe médica, composta por 01 médico e 02 enfermeiros socorristas, que transportem itens essenciais ao salvamento de vidas	11 diárias
18	Lanche	Lanche para a comissão organizadora (10 pessoas) durante todos os finais de semana do evento no período da manhã e no período da tarde.	17 lanches
19	Lavanderia	Lavagem de 5 conjuntos (15 peças cada) de coletes esportivos, aproximadamente 20 kg.	4 lavadas
20	Confecção de números de peito para atletas da modalidade Atletismo	Número de peito para corrida. Material: Tyvek Branco, com 4 picotes. Medida :21x15cm. Impressão colorida. Acompanha kit com 04 alfinetes.	330
21	Aluguel espaço físico	Aluguel pista de atletismo do SESI Gravatás para realização da modalidade de acordo com o cronograma do evento das 08h às 18h	01 diária
22	Aluguel espaço físico	Aluguel de Quadra de Tênis para disputa de jogos na	8 diárias

		modalidade Tênis de Campo.	
23	Aluguel espaço físico	Locação de espaço físico para o dia 05/11 para a realização da Modalidade FIFA 2022 com a disponibilização de 4 TVs tela plana com no mínimo 40 polegadas e 4 video-games (Playstation 4).	01 diária

2.4. Será exigido comprovação de credenciamento referente as exigências dos profissionais que executarão os serviços de arbitragem, delegado de partida , equipe médica etc.

2.5. Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica sediada no Brasil, que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PROPONENTE.

2.6. Cada proponente poderá apresentar 1 (uma) proposta para cada item do **Acordo de Cooperação Técnica (Anexo I)**, abrangendo o item na sua totalidade.

2.7. Cada proponente poderá apresentar propostas para tantos itens quanto desejar conforme **Acordo de Cooperação Técnica (Anexo I)**.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. Segue abaixo as etapas do cronograma deste edital que deve ser cumprido:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	28/09/2022
inscrição online	28/09/2022 a 07/10/2022
Divulgação do Resultado preliminar	10/10/2022
Entrega de Recursos (fase de classificação)	12/10/2022
Entrega de documentação	13/10/2022
Divulgação Resultado Final	14/10/2022
Assinatura do Termo de Cooperação Técnica	17/10/2022
Início do serviço	logo após assinatura do acordo de cooperação técnica

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica, sediada no Brasil, que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada OFERTANTE.

4.2. O credenciamento de propostas será composto de 4 (quatro) etapas:

I - Inscrição (via formulário on-line: <https://forms.office.com/r/RhqdBweDwd> );

II - Habilitação (entrega de documentações);



III - Classificação (análise pela comissão julgadora)

IV - Homologação (assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica).

4.3. A OFERTANTE deverá preencher os dados solicitados como: nome do responsável, CNPJ ou CPF e Razão Social, além de disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.4. No ato da inscrição online deverá ser apresentada a proposta de parceria selecionando os itens a serem patrocinados.

4.5. As OFERTANTES serão classificadas para entrega da documentação de habilitação, conforme cronograma, via e-mail: **asaes@proae.ufu.br**.

4.6. Após a análise de documentação pela comissão julgadora, as OFERTANTES serão habilitadas e/ou inabilitadas e será solicitada a assinatura do Anexo I – Termo Acordo de Cooperação Técnica.

4.7. As OFERTANTES inabilitadas poderão apresentar a manifestação de recursos a decisão da Comissão Julgadora (via e-mail para **asaes@proae.ufu.br**), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, considerando os itens indicados a seguir:

a) Das decisões da Comissão de Julgamento relativas à habilitação e julgamento da proposta de parceria;

b) Da anulação ou revogação do Processo

## **5. DA QUANTIDADE DE ENTIDADES PARCEIRAS**

5.1. Serão deferidos todos os OFERTANTES que puderem ser habilitados conforme previsto neste edital e que em sua proposta contemplarem ao menos uma das modalidades e categorias previstas no item 2.3.3.

5.2. Não será aplicada a exclusividade de parceria, podendo a UFU realizar outros chamamentos públicos para captar novas parcerias e custear outras despesas relacionadas a temática, mesmo que o objeto social das empresas interessadas possua similaridade de serviço e/ou produto, desde que não interfira nas contrapartidas previstas para a parceria selecionada por meio deste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO DA OFERTANTE**

6.1. A OFERTANTE deverá enviar toda a documentação referente à sua habilitação identificando-se no assunto do e-mail a ser enviado (**asaes@proae.ufu.br**)

6.2. Serão inabilitadas as documentações de pessoas jurídicas que apresentem Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.3. Os documentos para habilitação deverão ser:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica;

b) Comprovante de endereço;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

6.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

6.5. A apresentação de proposta pela empresa interessada implicará na

aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Os atos em nome da OFERTANTE somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, ou através de procurador constituído através de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.

7.2. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Os OFERTANTES deverão guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a prestação do serviço, exceto se explicitamente liberado pela CONTRATANTE.

7.4. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte da UFU aos OFERTANTES e CONTRATADOS.

7.5. É vedado à OFERTANTE o repasse em dinheiro do valor de qualquer item à UFU ou a qualquer funcionário da Entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes aos serviços prestados serão efetuados diretamente ao(s) fornecedor(es) ou profissionais contratados, comprovados por meio de Nota Fiscal e comprovante de quitação.

## **8. DA COMISSÃO JULGADORA**

8.1. A comissão JULGADORA será formada por 4 (quatro) membros, sendo: um indicado pela Assessoria da Assistência Estudantil (ASAES), um da Diretoria de Qualidade de vida do Estudante (Dirve), um pela Divisão de Esporte e Lazer (DIESU) e um estudante da UFU indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

8.2. A comissão julgadora deverá reunir-se sempre que necessário para análise das documentações encaminhadas pelos OFERTANTES e emitir parecer favorável ou desfavorável, a ser encaminhado para providências da Dirve.

## **9. DOS INDEFERIMENTOS**

9.1. A solicitação será indeferida quando:

- a) Não apresentar as documentações de habilitação conforme previsto no edital;
- b) Não apresentar quaisquer informações solicitadas;
- c) Não preencher adequadamente os dados exigidos durante o processo de inscrição;
- d) Comprovado o incentivo ao uso de bebida alcoólica, tabagismo e outros serviços que não promovam a qualidade e bem-estar da comunidade estudantil;
- e) Não apresentar proposta com contrapartidas;
- f) Não preencher quaisquer das condições de habilitação;
- g) Usar de fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante qualquer momento do processo;

## **10. DAS CONTRAPARTIDAS AOS OFERTANTES**

10.1. Ao OFERTANTE, durante o período de duração do ACT, serão reservados

os seguintes benefícios:

- a) Ampla divulgação sobre a parceria junto a comunidade estudantil e universitária, por meio de mídias eletrônicas.
- b) Acesso da OFERTANTE em feiras, conferências e eventos similares organizadas pela UFU, com possibilidade de utilização de stands ou painéis, para que o parceiro divulgue seus produtos e/ou serviços através de ações promocionais, mediante aprovação antecipada de solicitação formal da OFERTANTE.
- c) Aplicação da logo do OFERTANTE nas mídias de divulgação de eventos nas redes sociais oficiais do setor (Facebook e Instagram).
- d) Possibilidade de venda de bebidas e comidas durante a realização da ação ofertada.

10.2. Todo o investimento estrutural necessário para o benefício apontado no item 10.1b será de responsabilidade da OFERTANTE mediante solicitação formal detalhando a metodologia e o conteúdo das ações a serem realizadas e estarão sujeitas à análise e consentimento prévio do UFU.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES**

11.1. As OFERTANTES deverão guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante o ACT.

11.2. É vedado à OFERTANTE o repasse em dinheiro do valor do ACT à UFU ou a qualquer servidor da instituição.

11.3. As OFERTANTES habilitadas estão cientes da permissão para publicidade das parcerias nos websites, vídeos e peças gráficas institucionais, durante a vigência do Acordo de Parceria para a apresentação de seus produtos e serviços na instituição.

11.4. Ficará a cargo da OFERTANTE o custeio de despesas relacionadas à divulgação da parceria em outros meios, tais como: *banners*, *outdoors*, panfletos, cartazes, camisetas, publicidade TV, rádio/mídia digital, intervenções artísticas/culturais e outras ações de cunho publicitário que lhe convir.

11.5. As despesas relativas à participação no chamamento público serão de responsabilidade do OFERTANTE.

11.6. Por ocasião da assinatura do ACT (Anexo I) com o credenciado a Comissão julgadora deverá conferir o instrumento de representação da pessoa jurídica e os documentos de identificação do seu representante, se for o caso, providenciando-se juntada das cópias ao respectivo processo administrativo.

11.7. É expressamente vedado à OFERTANTE associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFU.

11.8. A UFU não se responsabiliza pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação, ficando responsável somente pela disponibilização de listagem dos parceiros em página no site institucional.

## **12. DA VIGÊNCIA DO ACT**

12.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o Acordo com as OFERTANTES terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme modelo em anexo a esse edital, podendo ser prorrogado, por igual período.

12.2. As prorrogações de vigência acontecerão após prévia análise da

efetividade no cumprimento do objeto do acordo de cooperação, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFU aquele(a) que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à UFU, para a Pró-reitoria de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI - pelo setor de protocolo (e-mail: sepro@reito.ufu.br), encaminhado à PROAE, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

13.3. O (A) OFERTANTE que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A OFERTANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

14.2. A qualquer momento, caso seja identificado a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da OFERTANTE que o tiver apresentado e a rescisão do acordo de parceria, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão de Seleção exclusivamente por meio do endereço eletrônico **dirve@proae.ufu.br** em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14.5. Nos pedidos de esclarecimentos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

### 15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Minuta de Acordo de Cooperação Técnica, que será firmado com os credenciados, que estabelece as obrigações da ofertante e da ofertada.

b) Anexo II - Plano de Trabalho de cada projeto



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 30/09/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3920838** e o código CRC **65A2B3D2**.

